



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Errata	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Apostilamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.258, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o Programa "PREMIA MARAU DIGITAL", nos termos da Lei Municipal nº 6.486 de 10 de dezembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.486 de 10 de dezembro de 2025, que institui o Programa "PREMIA MARAU DIGITAL", visando a valorização e o incentivo ao consumo de bens e serviços nos empreendimentos locais, nos variados segmentos, através de premiação aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º. O Programa será implementado por ações promovidas pelo segmento empresarial e pela administração municipal, que desenvolverão campanhas e atividades a fim de estimular os setores produtivos no âmbito do Município de Marau.

Parágrafo único. As Secretarias de Finanças e de Trabalho, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM e a população em geral, cabem a realização de atividades que visem à valorização dos empreendedores locais, fortalecendo a economia de Marau, gerando mais empregos e renda e preservando a identidade cultural, bem como promovendo um ciclo de crescimento no Município.

Art. 3º. O Programa PREMIA MARAU DIGITAL será operacionalizado e desenvolvido dentro do aplicativo Marau Digital, que deverá ser instalado e executado em dispositivos móveis e tablets, com facilidade de uso e a interação direta com o usuário.

§ 1º Para facilitar a operacionalização do Programa através do aplicativo, o Município disponibilizará uma equipe permanente de servidores para auxiliar o cidadão a se cadastrar e acessar o ambiente virtual, aonde serão cadastradas as notas e gerados números que concorrerão aos prêmios para os sorteios nas datas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Serão distribuídos folders com texto informativo sobre a forma de acesso ao aplicativo Marau Digital e também sobre os tributos, visando conscientizar a população quanto à importância da sua arrecadação.

Art. 4º. O Programa PREMIA MARAU DIGITAL premiará consumidores que cadastrarem Notas Fiscais emitidas para Pessoa Física (CPF), cujas compras foram realizadas no Município de Marau/RS.

Art. 5º. Para os sorteios que ocorrerão no exercício de 2026, serão validados documentos fiscais datados a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 6º. Do valor dos Documentos Fiscais:

I - Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica (Cupom Fiscal) e Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas: a cada R\$ 100,00 (cem reais) somados, o contribuinte terá direito a um número da sorte;

II - Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) e Nota Fiscal de venda de Produtor Rural: a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o contribuinte terá direito a um número da sorte;

§ 1º Os documentos fiscais poderão ser cadastrados uma única vez no programa, e os seus valores serão cumulativos para fins de geração de números da sorte.

§ 2º Os números da sorte sorteados e contemplados serão excluídos da campanha, não havendo possibilidade de participar de novo sorteio.

Art. 7º. Os números gerados na campanha serão utilizados para sorteios de prêmios em datas estabelecidas neste Decreto, podendo ocorrer em eventos públicos promovidos pelo Município de Marau.

Art. 8º. Os sorteios dos prêmios serão realizados em formato eletrônico, por sistema informatizado de empresa contratada pelo Município, com acompanhamento dos membros de Comissão criada por este Decreto, para fins de validação e registro.

§ 1º Na data do sorteio dos prêmios, será fixado o dia, horário e local para a entrega dos mesmos aos contemplados.

§ 2º Os números e o nome dos contribuintes contemplados serão amplamente e oficialmente divulgados no site do Município de Marau

§ 3º A entrega poderá ser acompanhada pela imprensa e autoridades locais, com ampla divulgação nas redes sociais do Município de Marau.

§ 4º Os atos de sorteio e entrega dos prêmios deverão ser registrados em ata pela Comissão Especial do Programa.

Art. 9º. Os ganhadores de prêmios deverão comparecer no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais para requerer o direito ao pagamento do mesmo.

§ 1º No ato, deverá ser informado conta bancária ou chave pix para o recebimento da premiação.

§ 2º A participação no Programa importa em autorização do autor ou de seu responsável para que o Município possa utilizar-se dos nomes e imagens em propagandas, publicações e materiais em eventos institucionais.

§ 3º A distribuição dos prêmios em dinheiro será gratuita, não havendo nenhum ônus ao contribuinte, sendo que o valor do IR - Imposto de Renda incidente será calculado e somado ao valor do prêmio, para fins de recolhimento pelo Município.

§ 4º Eventuais lacunas ou questionamentos que porventura não possam ser solucionados através das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 3 de 10

disposições previstas neste regulamento, serão analisados e julgados definitivamente a critério de comissão criada por este Decreto.

Art. 10. A participação neste Programa caracteriza o conhecimento e a aceitação dos termos e condições deste regulamento, cuja íntegra estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Marau.

Art. 11. Após cada sorteio, os números contemplados serão excluídos de novos sorteios e os números não contemplados permanecerão participando dos sorteios seguintes, observando-se a data de emissão dos documentos fiscais, que serão válidos para sorteios dentro do respectivo exercício, com exceção do previsto no art. 5º deste decreto.

Art. 12. Aos ganhadores que não requererem o recebimento da premiação na data marcada, conforme previsto no § 1º do art. 8º, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio para o fazer, junto ao Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Fica criada a Comissão Especial do Programa, encarregada de dirimir dúvidas, lacunas e questionamentos a seu respeito, acompanhar e monitorar as atividades do mesmo, especialmente, na realização dos sorteios públicos, imprimindo lisura, retidão e ausência de irregularidades nas ações, composta por 5 (cinco) membros titulares, com respectivo suplente, a saber:

I - 3 (três) representantes da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária do Município de Marau (ACIM), sendo os mesmos de diferentes segmentos;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; e

III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de que trata este artigo, será soberana e deverá ser respeitada pelos participantes.

Art. 14. Pela participação no Programa PREMIA MARAU DIGITAL, as pessoas físicas concorrerão a sorteios dos seguintes prêmios, assim distribuídos nos seguintes períodos:

I - Na primeira quinzena de março de 2026, referente a números da sorte gerados até o mês de fevereiro de 2026:

- a) 5 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 10 (dez) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Na primeira quinzena de maio de 2026, referente a números da sorte gerados até o mês de abril de 2026:

- a) 2 (dois) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 6 (seis) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Na primeira quinzena de julho de 2026, referente a números da sorte gerados até o mês de junho de 2026:

- a) 2 (dois) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 6 (seis) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV - Na primeira quinzena de setembro de 2026, referente a números da sorte gerados até o mês de agosto de 2026:

- a) 2 (dois) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 6 (seis) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

V - Entre a Programação de Natal e Final do Ano de 2026, referente a números da sorte gerados até a data do sorteio:

- a) 5 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 10 (dez) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 15. As datas dos sorteios são sugestivas, podendo haver alterações ou serem remar cadas para outra data caso ocorrer algum imprevisto ou necessidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 001/2026

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Atendente Educacional

Nome	Data Nascimento	Classificação
Elise Regina Fernandes	23/05/1985	11º
Marina Ferreira	15/09/1993	12º
Luana Rodrigues Amaral	19/10/1999	13º
Denise Policeno Rodrigues	06/01/1976	14º
Angela Regina Machado Magalhães	01/03/1982	15º
Nelci Lourdes Postalli dos Santos	01/07/1953	16º
Janice Trindade Rodrigues	02/11/1973	17º
Renata Pavan Monteiro	10/01/1980	18º
Aline Zanin	12/10/1989	19º
Naira Confortin	10/01/1963	20º
Maria Luzia Alves Padilha	20/03/1983	21º
Samara Marcante	19/09/1993	22º
Silvana da Silva	04/10/1979	23º
Tatiana do Nascimento dos Santos	17/01/1981	24º
Vanessa da Silva Vieira	17/02/1987	25º
Jean Gabriel Matieski	01/03/2005	26º
Ariete da Silva Gomes	28/07/1952	27º
Lisangela de Gois Monteiro	01/02/1977	28º
Tereza Rosana Alves de Lucena Zanco	29/05/1990	29º
Eduarda Luiza Zick Queiroz	06/01/2003	30º
Marina Salete Nunes	14/05/1976	31º
Miria Helena Allebrandt	18/12/1978	32º
Franciele Trevisan Tramontina	30/08/1981	33º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 4 de 10

Alisandra Longo de Oliveira	28/10/1981	34º
Roseli de Fátima Gonçalves	24/06/1982	35º
Genevêa Beatris Camargo	08/10/1982	36º
Keila Cecon	12/12/1983	37º
Mariete Menegon de Araujo	16/04/1984	38º
Jociane de Oliveira Marques Pinheiro	06/07/1987	39º
Lucilene Rodrigues Cardoso	22/01/1988	40º
Verônica Valandro	18/08/1989	41º
Fabiane Pereira	25/08/1990	42º
Francieli Grana Bordignon	15/07/1994	43º
Daniela Ramos da Conceição	18/02/1995	44º
Larissa Almeida de Ávila	10/06/1996	45º
Franciele dos Santos Martins	13/11/1997	46º
Natalia Hoppe Maurina	09/12/1997	47º
Eduarda Meinhardt Ramalho	13/01/2000	48º
Débora da Silva Ribeiro	13/04/2000	49º
Daniela Gonçalves	07/07/2000	50º
Tauane Ribeiro Knoff Pires	26/08/2004	51º
Vitória Eloiza Milioransa Pereira	10/10/2005	52º
Joice Letícia Rodrigues Stumpf	03/01/2006	53º
Marines Lourdes Dagueti Rodeghero	03/03/1960	54º
Roseméri Mollon	18/11/1979	55º
Leila Luz Oliveira	09/05/1980	56º
Cleonirise Spibida	08/03/1982	57º
Marilene Morais Silveira	12/01/1984	58º
Inaê Thais Gonçalves da Silva	15/07/1999	59º
Katiane Padilha Nunes	19/05/2003	60º
Simone Fernandes Pedrotti	30/04/1978	61º
Raquel dos Santos	20/09/1985	62º
Ana Paula de Azevedo	30/01/1987	63º
Francieli Elisa Hoffmann Chicatte	10/08/1987	64º
Jéssica Marina Kemmerich Bastos	12/03/1993	65º
Josuele Luz do Nascimento Medeiros	31/05/1993	66º
Débora Postalli dos Santos	13/12/1994	67º
Clarice da Silva Kurz	10/06/1995	68º
Igor Matheus Rodrigues Nascimento	13/07/1996	69º
Daiane Salete Bressani	09/12/1996	70º
Hemylly dos Santos Mello	10/06/1999	71º
Vanessa Welter	20/09/1999	72º
Daiani Ritieli da Silva	30/08/2000	73º
Caroline Kuntz da Rosa	04/11/2000	74º
Laura Orsatto do Nascimento	08/12/2000	75º
Maria Eduarda Flores Borges	22/07/2001	76º
Kauane Padilha Nunes	19/05/2003	77º
Eduarda Dadalt Fernandes	04/10/2003	78º
Larissa Kemmerich de Oliveira	15/04/2005	79º
Natália Luiza dos Santos Dornelles	03/12/2005	80º
Eduarda Floriano de Oliveira	04/01/2006	81º
Laura Souza da Silva	09/06/2006	82º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias de janeiro de 2026.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL Nº 002/2026

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Editais nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Educação Infantil

Nome	Data Nascimento	Classificação
Karina Maria Stolfo	30/06/1979	33º
Indiara Padilha dos Santos	05/01/1982	34º
Janice Machado de Camargo	22/11/1982	35º
Greici Provensi Pagnussati	18/05/1984	36º
Juciane Fatima da Silva Daniel	04/12/1984	37º
Eliane de Fatima Borges	15/04/1987	38º
Adriana Rodrigues de Souza	05/01/1988	39º
Andressa Dalmago dos Santos	17/03/1992	40º
Maikiele Stum Pereira	19/09/1998	41º
Rosane Maria da Silva	15/05/1970	42º
Vera Lucia Venancio	18/05/1966	43º
Rosemari Antunes França	13/02/1972	44º
Marcia Rita Wustro	12/03/1975	45º
Maria Beatriz Felisberto	12/07/1980	46º
Fabiane Pelegrini	04/01/1986	47º
Greici Campanha	29/01/1986	48º
Joeli Dallasta	15/06/1989	49º
Marieli da Rosa dos Santos	04/05/1991	50º
Jessica de Almeida Farias Vargas	23/03/1993	51º
Genesi Miranda Casanova	02/03/1958	52º
Jussara Bordin Oliveira	13/01/1963	53º
Dirce Maria Felipe Ferro	04/03/1968	54º
Onilva Rosa Telles de Souza	05/01/1977	55º
Elisangela Fabiana da Silva Jagiela	11/06/1977	56º
Claudete Maria Pressi	20/07/1977	57º
Micheli Dalmina	07/04/1982	58º
Jurema Andreia da Rocha	04/10/1982	59º
Daniela Girardi	03/06/1986	60º
Ellen Sabrina Trindade Pereira	06/08/1990	61º
Maiara Camilo	05/07/1997	62º
Jaqueline Maria Andreola Izele	15/05/1971	63º
Maristela Schmidt	12/08/1981	64º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias de janeiro de 2026.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 5 de 10

peessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
69476	Alan da Silva Salvade	31/12/2025	01
52868	Alexandra Zanella	29/12/2025	01
68883	Diane Rita Lorenzett	11/12/2025	01
48887	Elizabeth Lombardi	17/12/2025	01
41122	Francieli de Lima Zanatta	22/12/2025	01
69439	Francieli Isele de Souza	23/12/2025	01
52680	Graziela Ferro	19/12/2025	01
69577/69534	Ione Broetto Dal Mago	15/12/2025	04
53147/39250	Janaina Marafon Zanella	29/12/2025	01
53147/39250	Janaina Marafon Zanella	30/12/2025	01
34762	Luciana Bertosso	30/12/2025	01
69134	Lucimar Ines Klanovicz	05/12/2025	01
69218	Marília Bedin Muller	22/12/2025	01
69455	Taina Aparecida Monteiro	16/12/2025	02

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 6 de 10

Errata



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Marau



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.008, de 23 de setembro de 1983, o qual institui o Código Tributário do Município de Marau, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 2º, do art. 150 da Lei Municipal nº 1.008/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e inclui o § 3º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150

(...)

§ 2º. O descumprimento do parcelamento importará no seu cancelamento e retorno a situação originária do saldo devido, abatendo-se o valor pago do saldo devedor.

§ 3º. O parcelamento não necessariamente abrangerá a totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, entretanto, a parcela mínima deverá ser de 18 URMs.”

Art. 2º. Altera a redação do art. 151 da Lei Municipal nº 1.008/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, acresce os incisos I ao III e o Parágrafo Único, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151. Serão admitidos reparcelamentos de débitos que tenham sido objeto de parcelamento descumprido, nas seguintes formas:

I – No primeiro reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 18 (dezoito) vezes;

II - No segundo reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 12 (doze) vezes;

III - No terceiro reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 06 (seis) vezes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Ferlin, 658, Centro, CEP: 99150-000, Marau/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 7 de 10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Marau



Secretaria de Administração

Parágrafo Único. - Os parcelamentos serão operacionalizados nos termos do art. 150.”

Art. 3º. Fica revogado o art. 152 da Lei Municipal nº 1.008/1983.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 8 de 10

MUNICÍPIO DE MARAU-RS - ANEXO I													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA PARA 2026													
RECEITA	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	20.936.274,33	21.006.794,97	18.365.282,56	30.971.402,32	23.748.651,34	20.795.231,22	21.422.439,47	19.156.240,51	21.169.719,35	18.219.588,81	18.393.377,01	28.534.998,11	262.720.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA 11	3.480.412,21	4.352.773,96	3.931.220,68	14.080.268,75	4.771.343,71	4.864.382,50	4.584.041,70	4.589.618,93	3.821.276,68	4.846.574,57	3.569.208,32	4.664.678,00	61.555.800,00
IPTU/DA/MJ 1112.50	140.531,99	253.424,67	695.322,97	7.864.089,74	1.124.630,80	1.063.864,74	1.041.373,83	854.228,49	220.239,41	380.840,44	235.383,31	263.069,61	14.137.000,00
ISS/DA/MJ 1114.51	2.005.655,30	1.867.527,36	1.759.423,61	1.850.641,96	1.867.746,15	2.000.197,60	1.972.011,98	2.053.682,49	2.050.765,80	2.217.491,41	2.189.123,43	1.995.732,91	23.830.000,00
ITBI/DA/MJ 1112.53	717.982,47	522.948,13	437.801,01	557.912,22	571.526,11	647.362,92	392.688,53	561.900,53	579.451,94	1.354.526,19	324.231,22	981.668,73	7.650.000,00
IRRF/DA/MJ 1113	444.217,71	504.125,68	602.959,12	661.486,71	626.879,35	621.801,31	660.597,70	652.329,69	669.702,42	647.421,96	640.134,46	1.220.343,88	7.952.000,00
Taxas 112	172.024,74	1.204.748,12	435.713,97	3.146.138,12	579.403,94	531.155,92	508.677,72	467.327,03	301.117,12	246.294,56	180.335,89	203.862,87	7.976.800,00
Contribuição de melhoria 113	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,34	0,00	8.691,96	150,70	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 12	191.782,59	199.644,86	189.418,03	227.786,78	226.495,76	177.445,95	160.384,85	216.069,44	290.750,93	255.367,02	243.778,93	221.074,87	2.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 13	452.138,58	455.210,20	469.232,77	515.581,64	620.456,73	611.834,22	651.747,68	571.644,15	582.012,80	570.324,77	442.708,32	392.608,16	6.335.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS 16	15.228,32	5,46	5,46	0,00	0,00	432,62	432,62	0,00	0,00	0,00	1.370,18	525,33	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.771.250,83	15.977.728,30	13.757.325,46	16.124.695,25	18.110.749,82	15.122.047,37	15.902.293,07	13.715.139,28	16.444.331,71	12.482.294,65	14.084.281,85	23.179.062,42	191.671.200,00
Cota-Parte FPM 1711.51.1	3.917.625,70	5.257.001,30	3.461.977,21	3.517.959,60	4.487.656,28	4.609.439,56	2.829.571,93	3.733.193,76	3.014.177,61	3.177.321,51	4.319.059,32	4.875.016,23	47.200.000,00
Cotas extras FPM - 1711.51.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368.867,73	0,00	2.025.809,84	0,00	0,00	2.445.322,43	6.840.000,00
ITR 1711.52	26.825,30	9.013,89	4.483,62	1.784,02	1.335,58	2.468,27	1.834,52	26.944,92	225.736,96	382.356,12	48.673,41	28.543,28	760.000,00
FEP 1712.52.4	88.698,10	98.091,43	104.921,43	87.779,03	97.478,73	126.366,32	86.371,36	91.989,46	98.795,29	91.774,63	87.654,19	90.080,02	1.150.000,00
Transferências do SUS 1713	756.066,96	600.120,66	600.117,49	666.130,04	672.402,81	540.163,47	653.465,43	637.515,15	762.482,94	637.580,18	799.896,48	775.558,40	8.101.500,00
Salário Educação 1714.50.0.1	436.413,36	266.918,57	266.408,13	263.884,17	263.265,47	271.305,88	280.434,07	256.282,31	254.640,61	280.706,07	266.103,74	263.637,63	3.370.000,00
Lei kandir - 1719.58	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	388.000,00
Cota-Parte do ICMS 1721.50	3.940.738,05	4.061.500,84	4.114.493,26	5.050.868,65	5.151.903,88	4.181.668,05	4.612.519,05	4.275.030,39	5.148.907,92	3.877.074,51	4.118.637,38	5.866.658,04	54.400.000,00
Cota-Parte do IPVA 1721.51	2.818.682,11	852.468,03	868.525,40	1.463.153,86	1.886.181,34	566.250,11	430.520,82	341.404,94	182.841,62	122.021,18	70.111,20	2.497.839,39	12.100.000,00
Transf da LC 61/89 - IPI 1721.52	56.819,16	48.734,66	56.217,82	59.883,36	47.515,78	61.169,89	78.666,91	49.921,37	60.777,51	60.552,29	55.727,70	64.013,54	700.000,00
Transfer do FUNDEB 1751.50	4.544.282,79	4.403.674,52	3.918.787,22	4.738.019,55	5.256.394,82	4.198.173,81	4.050.440,61	3.963.053,46	4.329.578,57	3.598.724,72	3.962.857,74	5.736.012,20	52.700.000,00
Outras Transf Correntes	152.765,98	347.871,06	329.060,55	242.899,63	214.281,69	532.708,68	477.267,31	307.470,19	308.249,51	221.850,11	323.227,36	504.047,92	3.961.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 19	25.461,82	21.432,18	18.080,15	23.069,90	19.605,33	19.088,56	123.539,55	63.768,72	31.347,24	65.027,81	52.029,41	77.049,34	539.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.492,35	48.826,61	3.572,29	1.440,09	31.111,19	368,79	7.516,73	79.184,45	38.868,45	16.927,68	13.345,70	11.345,68	280.000,00
TOTAL GERAL	20.963.766,68	21.055.621,58	18.368.854,85	30.972.842,41	23.779.762,53	20.795.600,01	21.429.956,20	19.235.424,96	21.208.587,79	18.236.516,49	18.406.722,71	28.546.343,78	263.000.000,00

MUNICÍPIO DE MARAU-RS - ANEXO II													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA PARA 2026													
ÓRGÃO	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	TOTAL
CÂMARA VEREADORES	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	835.421,65	604.974,89	651.615,48	669.653,34	673.733,26	836.717,67	1.162.272,09	736.592,41	710.264,82	824.052,82	709.597,40	998.529,17	9.413.425,00
SECR MUN ADMINISTRAÇÃO	675.386,26	689.571,76	810.384,12	1.111.991,16	948.367,44	903.889,09	869.035,81	874.584,66	803.842,35	837.668,05	692.650,88	1.730.743,42	10.948.115,00
SECR MUN EDUCAÇÃO	4.517.044,44	5.854.432,66	7.237.933,29	8.317.233,03	7.946.329,19	9.427.042,10	8.387.694,32	8.330.779,39	8.710.157,88	9.216.377,57	8.577.313,58	12.481.869,54	99.004.207,00
SECR MUN INFRA E SEG PÚBL	492.942,37	590.662,44	1.764.311,60	998.013,87	1.943.245,89	1.096.698,01	582.099,54	1.779.942,06	1.491.675,43	953.318,46	838.563,35	1.204.101,98	13.735.575,00
SECR MUN SAÚDE	4.123.086,49	4.047.870,50	3.638.622,07	4.099.123,60	4.351.047,24	4.299.751,04	3.979.575,66	3.981.520,94	4.988.050,99	4.017.505,03	4.003.857,84	4.705.551,60	50.235.563,00
SECR MUN AGR E PECUÁRIA	364.327,88	593.432,54	1.133.634,79	1.567.947,45	1.206.796,70	723.543,19	1.250.334,85	1.220.281,78	1.763.348,17	871.895,13	1.805.246,30	906.836,21	13.407.625,00
SECR MUN INOV, TRAB E DES ECON	126.862,71	172.183,24	173.177,71	223.501,38	142.818,82	298.075,61	184.891,83	1.377.013,16	245.212,37	303.860,51	339.721,69	396.055,95	3.983.375,00
SECR MUN DA FINANÇAS	178.547,73	191.986,26	160.408,86	157.910,74	164.287,92	237.299,52	182.157,90	200.813,27	201.411,57	199.690,76	192.779,63	272.790,83	2.340.085,00
SECR MUN DES SOCIAL	604.570,42	579.634,76	621.558,17	661.123,55	745.000,34	828.193,50	745.264,69	671.252,34	935.577,77	802.791,36	1.025.916,72	1.468.341,39	9.689.225,00
SECR ESP CULT TUR EVENTOS	695.076,77	261.499,81	601.017,32	363.679,39	519.826,46	413.750,38	2.335.952,43	512.744,03	810.946,08	2.375.922,31	948.791,62	638.923,40	10.478.130,00
SECR MUN HABITAÇÃO REG FUND	95.240,98	112.297,90	160.601,62	279.676,29	382.848,40	317.753,87	431.098,69	498.854,02	395.689,36	110.333,57	677.341,74	294.278,56	3.756.015,00
SECR MUN DE ESP E LAZER	75.666,39	185.729,87	579.964,43	220.571,38	268.361,54	198.669,26	276.230,84	207.355,32	380.436,64	240.456,54	549.911,75	244.506,04	3.427.860,00
SECR MUN DE MOB URB ZELADORIA	912.965,67	971.117,09	1.149.165,09	1.066.308,40	1.267.092,94	910.067,84	920.803,32	1.137.074,96	1.047.685,42	1.046.072,18	1.036.172,57	1.079.624,52	12.544.150,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.195.792,01	1.600.014,18	1.262.392,80	1.486.442,53	1.355.896,94	1.542.940,39	1.195.439,72	1.267.927,36	1.287.438,03	1.168.276,52	1.278.043,13	1.196.046,41	15.836.650,00
TOTAL	15.242.931,77	16.805.407,90	20.294.787,34	21.573.176,33	22.265.653,10	22.384.391,49	22.852.851,69	23.146.735,68	24.121.736,87	23.318.220,81	23.025.908,19	27.968.199,03	263.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: COPREL TELECOM LTDA / 12.388.471/0001-06 / Inexigibilidade de Licitação nº 72/2021 / Contrato 264/2021 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 8.276,16, sendo R\$ 689,68 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2026

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TERRACICLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA / 30.868.811/0001-70 / Dispensa Eletrônica Nº 12/2025 / Contrato 189/2025 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 152.550,90, sendo R\$ 50.850,30 mensais

VIGÊNCIA: 26/03/2026

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: COPREL TELECOM LTDA / 12.388.471/0001-06 / Dispensa de Licitação nº 3604/2022 / Contrato 334/2022 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 1.561,92, sendo R\$ 130,16 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2026

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TERRACICLO COLETA DE RESIDUOS EIRELI / 30.868.811/0001-70 / Pregão Eletrônico Nº 111/2024 / Contrato 400/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 381.158,88, sendo R\$ 31.763,24 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2026

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA / 15.205.171/0001-24 / Dispensa de Licitação nº 1231/2025 / Contrato 249/2025 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Retificar a Cláusula 5ª do Primeiro Termo Aditivo.

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADOR/CPF: ODOLIR LUIZ SANDRI / 234.128.600-34 / Dispensa de Licitação nº 1121/2020 / Contrato 72/2020 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 2.607,66, sendo R\$ 869,22 mensais

VIGÊNCIA: 31/03/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA / 21.188.542/0001-00 / Concorrência Eletrônica Nº 34/2024 / Contrato 393/2024 / Décimo Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 20/01/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TERRACICLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA / 30.868.811/0001-70 / Pregão Eletrônico Nº 112/2024 / Contrato 183/2025 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 131.811,12, sendo R\$ 43.937,04 mensais

VIGÊNCIA: 31/03/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ENDRES & DURANTE ENGENHARIA LTDA / 44.642.792/0001-73 / Carta Convite nº 04/2023 / Contrato 149/2023 / Décimo Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suprimir o valor de R\$ 9.800,00 do contrato.

Apostilamentos

Apostilamentos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MASPER ASSESSORIA LTDA / 08.402.772/0001-61 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 73/2021 / Contrato 230/2021 / Terceiro Termo de Apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 11.471,72 mensais

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MAXXIDELTA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME / 06.125.013/0001-73 / Pregão Presencial nº 86/2019 / Contrato 239/2019 / Terceiro Termo de Apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 10.128,28 mensais

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MUNSLAFF PEVERADA & CIA LTDA / 02.358.081/0001-21 / Pregão Presencial nº 80/2020 /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1992

Página 10 de 10

Contrato 186/2020 / Terceiro Termo de Apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 4.677,37 mensais

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: NL LIMPEZA LTDA /
21.500.662/0001-09 / Pregão Presencial nº 93/2023 /
Contrato 370/2023 / Quarto Termo de Apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 69.572,51 mensais

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: RUDIMAR BAREA ME / nº
33.093.740/0001-79 / Pregão Presencial por
Videoconferência nº 117/2022 / Contrato 287/2022 /
Terceiro Termo de Apostilamento.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 3.761,09 mensais

.....

.....